



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de História
- Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, aprovado pela Resolução nº 14 de 09/08/2016, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o que foi decidido em sua 299ª Reunião, realizada em 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23087.014118/2020-60,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura da UNIFAL-MG constitui parte fundamental do processo de formação dos(as) discentes e tem como objetivos:

I - propiciar, aos(as) discentes, o contato, subsidiado pelas reflexões desenvolvidas ao longo do curso, com atividades relacionadas à docência que abarquem o entendimento das diferentes dimensões da atuação da docência em História;

II - oportunizar a prática investigativa, que possibilita aos(as) futuros(as) docentes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva; e

III - construir uma visão abrangente e interdisciplinar do ensino e da aprendizagem da História em instituições educativas, dos processos didáticos relativos ao ensino da disciplina, da elaboração de materiais didáticos, da elaboração e da análise de currículos e dos processos avaliativos.

Parágrafo único. Entende-se como instituições educativas as escolas da Educação básica, públicas e privadas, as escolas comunitárias e os projetos coordenados por organizações não governamentais (ONGs) ou por movimentos sociais, bem como os museus e as instituições de memória e de patrimônio cultural.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º O Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura terá a duração mínima de 400 horas, a serem realizadas, preferencialmente, a partir da segunda metade do curso ou a partir do momento em que o(a) discente tiver cursado, com aprovação, 50% da dinâmica curricular.

Art. 3º O Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura está articulado às disciplinas **Estágio supervisionado em História I, II, III e IV**.

Art. 4º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura até o máximo de 100 (cem) horas.

Art. 5º Discentes que atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) poderão aproveitar a carga horária de atividades do Programa no Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura.

§1º O aproveitamento da carga horária desenvolvida por discente participante do PIRP, de que trata o *caput*, poderá ser efetivado em até 100% da carga horária semestral do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura;

§2º A avaliação de discente que atua no PIRP será realizada em conjunto pela coordenação do PIRP e pela coordenação do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A coordenação do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura será realizada pelo NDE em parceria com o(a) docente-orientador(a), responsável, no momento de oferta, pelas disciplinas **Estágio supervisionado em História I, II, III e IV**.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Para a realização do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura, deverá ser firmado convênio entre a UNIFAL-MG e a instituição educativa que receberá o(a) estagiário(a).

Art. 8º No âmbito da UNIFAL-MG, caberá à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) a elaboração e a definição dos convênios com as instituições educativas que receberão os(as) estagiários(as).

Art. 9º A documentação necessária para a efetivação, entre as partes envolvidas, do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura será disponibilizada pelo NDE e/ou por docente-orientador(a) do estágio, em constante parceria com a DRI.

Art. 10. Para o desenvolvimento das atividades no campo de formação profissional, o(a) estagiário(a) deverá contar com a colaboração e com a supervisão de profissionais experientes no ensino escolar de História e/ou na divulgação pública do conhecimento histórico.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao(À) estagiário(a) compete:

I - elaborar, juntamente com o(a) docente-orientador(a) e o(a) supervisor(a), um Plano de Estágio compatível com os objetivos da disciplina de Estágio supervisionado em curso no semestre letivo e articulado às demandas da instituição que o(a) acolherá para o estágio;

II - desenvolver as atividades propostas em seu Plano de Estágio e participar de sua avaliação contínua nas disciplinas **Estágio supervisionado em História I, II, III e IV;**

III - cumprir, assiduamente, todos os prazos estabelecidos, os referentes às atividades previstas no Plano de Estágio, os concernentes aos trâmites documentais e os relativos à entrega do relatório de estágio.

IV - conhecer e respeitar os regulamentos internos da instituição que o(a) acolherá para o estágio;

V - comunicar imediatamente, à coordenação do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura na universidade e na instituição de acolhimento, qualquer ocorrência que possa resultar no cancelamento do estágio ou que possa ser interpretada como desvio do objetivo inicialmente proposto.

Art. 12. Ao(À) docente-orientador(a) do estágio compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração do Plano de Estágio pelo(a) discente;

II - avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura;

III - articular uma relação profissional e produtiva entre a UNIFAL-MG e as instituições educativas que acolhem os(as) estagiários(as) do curso;

IV - realizar a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário no formato mais adequado para a disciplina de Estágio, no momento em que ocorrer;

V - registrar no Sistema Acadêmico da UNIFAL-MG a avaliação e a consequente aprovação ou reprovação do(a) estagiário(a).

Art. 13. Ao NDE do curso de História - Licenciatura compete:

I - auxiliar os(as) docentes-orientadores(as), responsáveis pelo Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura, nos processos de ampliação das parcerias para o desenvolvimento dos estágios;

II - organizar e arquivar os documentos comprobatórios do estágio realizado pelos(as) discentes;

III - indicar os(as) docentes substitutos(as) para a orientação do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura, caso seja necessário.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura será realizada pelo(a) docente-orientador(a), atendendo aos critérios das disciplinas **Estágio supervisionado em História I, II, III e IV.**

Art. 15. O(A) discente não aprovado na disciplina de Estágio correspondente não terá registrada a carga horária de estágio realizada e será obrigado(a) a refazê-la.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO

Art. 16. O desligamento de discente das atividades do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do período de estágio;

II - em caso de trancamento de matrícula, pelo(a) discente, na disciplina de Estágio correspondente ou no curso;

III - por atos do(a) discente incompatíveis com o estabelecido pela instituição em que o estágio é realizado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A realização do Estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de História - Licenciatura não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e as instituições educativas envolvidas.

Art. 18. O horário de estágio e a jornada a serem cumpridos devem ser compatíveis com o horário das instituições educativas nas quais o estágio será realizado.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE - Núcleo Docente Estruturante do curso de História - Licenciatura da UNIFAL-MG.

Art. 20. A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação, para todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no curso.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 02/10/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385116** e o código CRC **8805A62C**.

PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO HISTÓRIA - LICENCIATURA

Nome do(a) estagiário(a):

Razão Social da Instituição Educativa:

Nome do(a) Supervisor(a) do estágio:

Período de estágio: Início: ___ / ___ / ___ Fim: ___ / ___ / ___

Plano sucinto das atividades a serem desenvolvidas:

Atividades	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

9	
10	

Assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

Assinatura do(a) discente estagiário(a)

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

Carimbo da Escola ou do(a) Diretor(a)

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
FICHA DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO
HISTÓRIA - LICENCIATURA

Nome do(a) estagiário(a):

Instituição Educativa:

Nome do(a) Supervisor(a) do estágio:

Data	Síntese da atividade desenvolvida	Carga Horária

TOTAL DE HORAS		

Carimbo da Escola



Assinatura do(a) Diretor(a)
